

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.092, DE 2023

Institui o Dia Nacional dos Motoristas e Motociclistas de Aplicativo.

Autor: Deputado DANIEL AGROBOM,
Deputado DELEGADO CAVEIRA

Relatora: Deputada BIA KICIS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.092, de 2023, da autoria do Deputado Daniel Agrobom e Deputado Delegado Caveira, institui o Dia Nacional dos Motoristas e Motociclistas de Aplicativo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho, em todo o território nacional.

A proposição obedece ao regime ordinário de tramitação, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Cultura e, para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão de Cultura.

É o relatório.



* C D 2 4 5 8 6 5 9 3 5 9 0 0 * LexEdit

II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei pretende instituir o Dia Nacional dos Motoristas e Motociclistas de Aplicativo, profissionais que têm papel vital no cenário contemporâneo brasileiro.

Estabelecer o Dia Nacional dos Motoristas e Motociclistas de Aplicativo é uma maneira de oficialmente reconhecer a importância desses profissionais para a sociedade. Essa iniciativa visa não apenas celebrar suas contribuições, mas também promover um ambiente em que esses trabalhadores sejam valorizados e respeitados, inspirando uma mudança positiva nas atitudes dos usuários e na percepção geral da comunidade.

Por fim, ressaltamos que, durante a Assembleia Geral Ordinária da Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas e Moto-entregadores por aplicativos (FPMA) realizada em 22/6/2023, no Auditório Nereu Ramos, foi discutida e deliberada a instituição do Dia Nacional dos Motoristas e Motociclistas de Aplicativo. Na ocasião, houve a presença de 23 parlamentares e ainda de profissionais autônomos e lideranças da categoria, por meio de representantes de suas respectivas associações.

Foi escolhido o dia 25 de julho para a comemoração, data em que se comemora o dia de São Cristóvão, padroeiro e protetor dos motoristas.

Tendo em vista o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei nº 6.092, de 2023.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputada BIA KICIS
Relatora



* C D 2 4 5 8 6 5 9 3 5 9 0 0 *